



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Rui Barbosa, 26 -  
Centro

##### Telefone



77 3455-1412

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00 h e  
14:00 às 18:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### CREENCIAMENTO

---

- AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - 12ª PARCIAL DO CREDENCIAMENTO Nº 007/2024
- AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - 7ª PARCIAL DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

### CONTRATOS

---

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 427/2025
- EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 499/2025

### NOTIFICAÇÕES

---

- NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICADA: AUTO POSTO VALDIR SARAIVA DE CARVALHO LTDA., PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITO NO CNPJ Nº 52764007/0002-64.



**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**12ª PARCIAL**  
**CREDCIAMENTO Nº 007/2024**

O Município de Caculé, torna pública para ciência dos interessados, a ADJUDICAÇÃO do objeto aos credenciados e HOMOLOGAÇÃO do resultado do Chamamento Público nº 007/2024 para fins de Credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), em atendimento às necessidades das diversas Secretarias, deste município, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização da prestação dos serviços, conforme julgamento realizado pela Comissão de Contratação. Credenciado: JOSE AUGUSTO SANTANA LEITE, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 880.314.385-87, no item 03. Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2025. Fundamento Legal: Artigo 6º, inciso XLIII, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Caculé/BA, 09 de julho de 2025. Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal.



**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**7ª PARCIAL**  
**CREDCIAMENTO Nº 001/2025**

O Município de Caculé, torna pública para ciência dos interessados, a ADJUDICAÇÃO do objeto aos credenciados e HOMOLOGAÇÃO do resultado do Chamamento Público nº 001/2025 para fins de Credenciamento para contratação de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, objetivando a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caculé, sem fornecimento de peças, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias, deste município, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização da prestação dos serviços, conforme julgamento realizado pela Comissão de Contratação. Credenciado: 45.182.442 LUCIENE FERREIRA DIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.182.442/0001-34, nos itens 01, 02, 03, 04, 07 e 08. Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2025. Fundamento Legal: Artigo 6º, inciso XLIII, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Caculé/BA, 09 de julho de 2025. Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal.



**EXTRATO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 427/2025**

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e ANDERSON DE ARAÚJO SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 966.833.845-68, sediada em Faz Mandacaru, S/N, Zona Rural - Caculé - Ba, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Anderson De Araújo Santos, inscrito(a) no CPF sob o nº 966.833.845-68, portador(a) da cédula de identidade nº 09.115.227-51, tendo em vista o que consta no Credenciamento nº 002/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 427/2025, com fundamento no artigo 124, I, "b", da Lei nº 14.133/2021 e artigo 125 da mesma Lei, que se regerá mediante as seguintes cláusulas: OBJETO: ACRÉSCIMO a partir da data de assinatura deste instrumento, ao valor inicial atualizado do Contrato nº 427/2025, que tem por finalidade Execução de serviços de transporte escolar de alunos, no município de Caculé, referente ao Item 16, para o roteiro Coelho, Mandacaru À Água Branca., nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. PREÇO: Fica acrescido a razão de aproximadamente 13,62%, correspondente a R\$ 6.005,58 (seis mil e cinco reais e cinquenta e oito centavos) ao valor do contrato, que passa a conter um valor global de R\$ 50.107,20 (cinquenta mil, cento e sete reais e vinte centavos). Com as alterações, os valores da contratação, conforme Primeiro Termo Aditivo ao Edital de Credenciamento nº 002/2025, serão os discriminados na tabela abaixo:

KM DIARIO	VALOR UNITARIO	VALOR DIÁRIO	VALOR MÊS
17,16 quilômetros	R\$ 14,60	R\$ 250,54	R\$ 5.010,72

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento. Caculé – BA, em 03 de julho de 2025. MUNICÍPIO DE CACULÉ - PEDRO DIAS DA SILVA (CONTRATANTE); ANDERSON DE ARAÚJO SANTOS – CONTRATADA.



**EXTRATO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 499/2025**

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e MANOEL SOARES PEREIRA 16546628520, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.291.305/0001-38, sediada em Faz Marruaz, Sn, Zona Rural, Caculé-Ba, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Manoel Soares Pereira, inscrito(a) no CPF sob o nº 165.466.285-20, portador(a) da cédula de identidade nº 08.842.056-65, tendo em vista o que consta no Credenciamento nº 002/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 499/2025, com fundamento no artigo 124, I, "b", da Lei nº 14.133/2021 e artigo 125 da mesma Lei, que se regerá mediante as seguintes cláusulas: OBJETO: ACRÉSCIMO a partir da data de assinatura deste instrumento, ao valor inicial atualizado do Contrato nº 499/2025, que tem por finalidade Execução de serviços de transporte escolar de alunos, no município de Caculé, referente ao Item 28, para o roteiro Marruaz, Agua Boa, Tingüi, Tigre À Caculé., nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. PREÇO: Fica acrescido a razão de aproximadamente 13,55%, correspondente a R\$ 6.826,20 (seis mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte centavos) ao valor do contrato, que passa a conter um valor global de R\$ 57.213,60 (cinquenta e sete mil, duzentos e treze reais e sessenta centavos). Com as alterações, os valores da contratação, conforme Primeiro Termo Aditivo ao Edital de Credenciamento nº 002/2025, serão os discriminados na tabela abaixo:

KM DIARIO	VALOR UNITARIO	VALOR DIÁRIO	VALOR MÊS
46,14 quilômetros	R\$ 6,20	R\$ 286,07	R\$ 5.721,36

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento. Caculé – BA, em 03 de julho de 2025. MUNICÍPIO DE CACULÉ - PEDRO DIAS DA SILVA (CONTRATANTE); MANOEL SOARES PEREIRA 16546628520 – CONTRATADA.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ Estado da Bahia



### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUIICIAL

**NOTIFICADA:** AUTO POSTO VALDIR SARAIVA DE CARVALHO LTDA., PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITO NO CNPJ Nº 52764007/0002-64.

**ENDEREÇO:** ROD. BA 67, CACULÉ/IBIASSUCÊ, KM 01, CACULÉ – BAHIA, CEP.: 46.300-000

**ASSUNTO:** ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO/ APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS JUNTO AO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO EM ATENDIMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024, TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA FROTA MUNICIPAL/ POSSÍVEIS IRREGULARIDADES E/OU ILEGALIDADE EM ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADOS PELA CITADA EMPRESA JUNTO AO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO/ ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA EXPEDIDOS POR EMPRESAS PRIVADAS/ DATA DOS ATESTADOS ANTERIORES A DATA DAS NOTAS FISCAIS.

Na condição de **CORREGEDOR GERAL**, conforme Portaria Municipal nº 51/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 10 de fevereiro de 2025.

**CONSIDERANDO**, que o setor de licitações, após análises iniciais da documentação apresentada pela empresa AUTO POSTO VALDIR SARAIVA DE CARVALHO LTDA., identificou que os atestados de capacidade técnica foram todos expedidos por empresas privadas;

**CONSIDERANDO**, que o setor de licitações abriu diligência em **13/06/2025, com base no item 19.3 do edital de credenciamento**, solicitando APRESENTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS CORRESPONDENTES AOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADOS;

**CONSIDERANDO**, que o setor de licitações, após receber as notas identificou que as notas fiscais apresentadas não poderiam ser vinculadas aos referidos atestados pois, os atestados são datados de **05 de maio de 2025**, sendo que as notas fiscais foram emitidas em **14 de junho de 2025** e **31 de maio de 2025**, ou seja, os atestados foram expedidos antes da expedição das notas, **isso implica dizer que os atestados “nasceram” antes mesmo do fornecimento**, o que se figura em tese como uma ilegalidade, pois o correto é a empresa fornecer o produto ou serviço, receber o pagamento, expedir a nota fiscal e, em data posterior obter da empresa compradora o atestado de capacidade técnica;

**CONSIDERANDO**, Considerando que o setor de licitações identificou essa ilegalidade e comunicou à Secretaria de Administração, essa por sua vez, **INSTAUROU Processo Administrativo tombado sob nº 542/2025** para apurar a possível ilegalidade dos documentos apresentados pela empresa e encaminhou a demanda a essa Corregedoria;

**VENHO** por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **AUTO POSTO VALDIR SARAIVA DE CARVALHO LTDA., PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITO NO CNPJ Nº 52764007/0002-64**, através do seu representante legal, para tomar conhecimento da abertura do Processo Administrativo e, caso tenha interesse, apresente suas razões de defesa quanto a ilegalidade apontada.

**Prazo para apresentar defesa:** 72h (setenta e duas) horas contados a partir da publicação dessa notificação.

**Local para apresentar a defesa:** Sede da Prefeitura Municipal de Caculé – Sala do Corregedor, onde o Processo Administrativo em aberto está a disposição para vistas dos interessados.

Cumpra-se e Publique-se.

Caculé – Bahia em 09 de Julho de 2025

Hermy Juliano Peroza Dorneles  
**Corregedor Geral**

Rua Rui Barbosa – Nº 26, Centro – Caculé/Ba – CEP: 46.300-000  
Telefax: 77 3455-1412 / [prefeituradecacule@gmail.com](mailto:prefeituradecacule@gmail.com)



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/A276-491F-32BF-D5DB-B440> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A276-491F-32BF-D5DB-B440



### Hash do Documento

eac88e9a3683bc3b24722834790ea0dfd8d453e937d88cbca9c20891eb5476e9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/07/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 09/07/2025 16:12 UTC-03:00